

## Tempos congelados pela LC 173

# Sintunesp cobra da reitoria aplicação de lei que restituiu direito ao pessoal da saúde. Abaixo-assinado reforça reivindicação. Já assinou?

**E**m meio à pandemia de Covid-19, em que os/as servidores/as públicos se desdobravam para atender a população no sistema de saúde, nas escolas e nos demais serviços públicos, o “reconhecimento” ao trabalho foi o oposto ao esperado.

Entre outras perversidades, a Lei Complementar (LC) 173, de maio/2020, congelou a contagem de tempo do funcionalismo, de 28/5/2020 a 31/12/2021, para efeitos de quinquênio, sexta-parte, licença prêmio e outros. A LC 173 foi aprovada, a pedido do governo Bolsonaro, para regulamentar a ajuda federal aos estados e municípios e embutiu um conjunto de ataques aos direitos do funcionalismo público, como a proibição de reajustes salariais e contratações, além do congelamento dos tempos aquisitivos.

O Sintunesp, assim como as demais entidades representativas dos servidores públicos, ajuizou ação coletiva para questionar o artigo 8º da LC 173, onde constam estas restrições, mas ainda não houve nenhum avanço no campo judicial.

Em março deste ano, no entanto, tivemos um fato novo no cenário. No dia 8/3/2022, o Congresso Nacional aprovou uma lei complementar, a LC 191, restituindo a contagem deste período para uma parcela do funcionalismo: os servidores da Saúde e da Segurança Pública, de todos os entes federativos. Ou seja, para estes servidores a LC 191 estabelece uma exceção às restrições

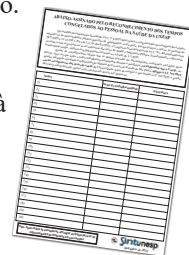


do artigo 8º da LC 173/2020, garantindo-lhes que terão direito à contagem do tempo até então vedado, para aquisição das referidas vantagens e adicionais. Porém, os efeitos pecuniários incidirão a partir de janeiro de 2022, não sendo permitido o pagamento retroativo anteriormente a esta data.

O Sintunesp considera a LC 191 discriminatória, pois deveria abranger todos os/as servidores/as do país, que trabalharam arduamente durante a pandemia e ganharam, como “prêmio”, o confisco destes direitos. No entanto, face à existência da lei, a entidade cobrou da Unesp que a aplique a quem de direito, ou seja, ao pessoal que atua nas muitas áreas ligadas à saúde na Universidade. Até o fechamento deste boletim, em 8/9/2022, a reitoria ainda não havia dado retorno ao Sindicato e nem se pronunciado oficialmente sobre o assunto.

### Abaixo-assinado

Para fortalecer a reivindicação junto à reitoria, o Sintunesp elaborou um abaixo-assinado. Se você atua em qualquer área relacionada à saúde na Unesp, imprima o abaixo-assinado (*na próxima página deste boletim*) e colha a assinatura dos/as colegas. Feito isso, entregue as folhas a qualquer representante do Sintunesp no seu campus. →



## Piso nacional da Enfermagem: Movimentos nacionais pressionam pela aplicação da lei

A aprovação pelo Congresso Nacional do projeto de lei (PL) 2.564/2020, de autoria do senador Fabiano Contarato (PT-ES), foi motivo de comemoração pelos/as profissionais de Enfermagem de todo o Brasil. O texto foi aprovado por 449 votos a favor e 12 contrários (somente o partido Novo e a base do governo orientaram voto contrário). Diante do res o item que previa a correção anual do piso pela inflação (INPC).

De acordo com o projeto aprovado, o piso salarial de enfermeiros/as deve ser de R\$ 4.700,00, de 70% deste valor para técnicos de enfermagem e de 50% para auxiliares de enfermagem e parteiras.

No entanto, em 4/9/2022, atendendo a um pedido da Confederação Nacional da Saúde, que representa os estabelecimentos do setor, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, suspendeu os efeitos da nova lei

por meio de uma liminar. Agora, os demais ministros do STF decidirão se mantêm ou não a liminar monocrática de Barroso, que deu prazo de 60 dias para que os entes públicos e privados da área da saúde se manifestem sobre os impactos financeiros da aplicação da lei.

Estudos feitos pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese) apontam que os impactos são baixos: menos de 2% do faturamento dos planos de saúde e 3% da verba investida no Sistema Único de Saúde (SUS).

Movimentos sindicais e sociais de todo país pressionam pela manutenção do que foi aprovado no Congresso, que representa uma garantia relevante e um passo significativo na dignificação e valorização do trabalho neste segmento da saúde.

O Sintunesp apoia esta luta e soma sua voz às entidades que clamam ao STF que garanta o cumprimento da nova lei.

## ABAIXO-ASSINADO PELO RECONHECIMENTO DOS TEMPOS CONGELADOS AO PESSOAL DA SAÚDE DA UNESP

Em medida absolutamente descabida, a LC 173/2020 determinou o congelamento da contagem dos tempos aquisitivos do funcionalismo público para fins de quinquênios, sexta-parte, licença prêmio e outros, no período de 28/5/2020 a 31/12/2021. Por sua vez, no dia 8/3/2022, o Congresso Nacional aprovou a LC 191, determinando uma exceção a esta regra para os/as servidores/as das áreas de Saúde e Segurança Pública, possibilitando o aproveitamento deste tempo, embora sem pagamentos retroativos, a partir de 1/1/2022.

Apesar de considerarmos injusto que as demais parcelas do funcionalismo continuem excluídas desse direito, uma vez que todos e todas trabalharam arduamente durante a pandemia, **reivindicamos que a Unesp, enquanto autarquia vinculada à Administração Indireta do Governo do Estado de São Paulo, aplique a LC 191/2022 aos/as servidores/as das áreas de saúde** da Universidade. Além de cumprir o que manda a LC 191/2022, a gestão da Unesp estará fazendo justiça com esta parcela dos/as servidores/as.

Nome	Setor de trabalho/unidade	Assinatura
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
11)		
12)		
13)		
14)		
15)		
16)		
17)		
18)		
19)		
20)		

**Obs.: Após colher as assinaturas, entregue as folhas para os/as representantes do Sintunesp em seu campus**



**Sintunesp**  
Setembro de 2022